

Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO N° 2.263, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 807 de 29 de Novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, não havendo atendimento ao público na tarde do dia 05 de abril de 2012 (quinta feira santa).

Parágrafo único. Fica excetuado do disposto no *caput*, o atendimento dos casos de urgências e emergências.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 23 de Março de 2012.

Elton Rehfeld Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring Secretário Municipal de Administração

> Rua G, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000 Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br